

Despacho n.º 108/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela «Companhia de Construção San Ho, Limitada» de alteração ao contrato de revisão de concessão, por aforamento, titulado pelo Despacho n.º 55/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/93, de 3 de Maio, em virtude da modificação do seu aproveitamento (Processo n.º 1 135.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 42/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O Despacho n.º 55/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial*, n.º 18/93, de 3 de Maio, titulou o contrato de revisão de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 43 (quarenta e três) metros quadrados, sito em Macau, na Travessa dos Algibebes, a favor da «Companhia de Construção San Ho, Limitada», com sede na Avenida de Horta e Costa, n.º 30-A, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 1 721 a fls. 87 v. do livro C-5.

Nos termos da cláusula segunda do referido despacho, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, compreendendo cinco pisos, sendo um deles em cave.

2. No entanto, em 12 de Fevereiro de 1993, a concessionária havia apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de alteração à obra, que consistia na eliminação do piso cave e acertos de pormenor, o qual foi aprovado, condicionado à rectificação de alguns aspectos técnicos.

Inserindo-se o projecto na «Zona de Protecção das Ruínas de São Paulo», o processo foi enviado ao Instituto Cultural de Macau (ICM) que emitiu parecer favorável em 6 de Março de 1993, o qual foi homologado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, por despacho de 13 de Março de 1993.

3. Nestas circunstâncias, por requerimento datado de 30 de Abril de 1993, dirigido a S. Ex.^a o Governador, a concessionária solicitou que se procedesse à rectificação do contrato de concessão.

4. Analisado o processo, o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou minuta de alteração do contrato, com a qual a concessionária concordou em 12 de Maio de 1993.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Junho de 1993, emitiu parecer favorável à alteração do contrato.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da alteração do contrato de revisão de concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 4 de Agosto de 1993, assinado pelo seu representante legal, Wong Man, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme consta do reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, de acordo com o estipulado no presente despacho:

Artigo primeiro

Pelo presente contrato, a cláusula segunda do contrato de revisão de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 43 (quarenta e três) metros quadrados, situado em Macau, na Travessa dos Algibebes, n.º 28, titulado pelo Despacho n.º 55/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/93, de 3 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício compreendendo 4 (quatro) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: do rés-do-chão ao 2.º andar, com a área de 129 m²;

Escritórios: 3.º andar, com a área de 37 m².

3.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Agosto de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 109/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito por Deng Jun Wei de compra de uma parcela de terreno com a área de 15 m² e do domínio directo de outra parcela com a área de 6 m², pertencentes ao Território, confinantes com o terreno do requerente, sito na Rua da Palmeira, onde se acha implantado o prédio n.º 47, e na Travessa do Calão, onde se acha implantado o prédio n.º 5, com vista à unificação do regime jurídico dos terrenos e ao cumprimento do novo alinhamento, (Processo n.º 1 230.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 45/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 25 de Julho de 1992, dirigido a S. Ex.^a o Governador, Deng Jun Wei, casado com Kam Pak Ning, no regime de separação de bens, residente em Macau, na Rua do General Rodrigues, n.º 9-A, rés-do-chão, solicitou auto-